



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.886, DE 12 DE ABRIL DE 2012

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 no SAAE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira) autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**, para atender às finalidade abaixo especificadas:

040301		SETOR DE ADMINISTRAÇÃO		
1712238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2097		Manutenção do Setor de Administração		
449051	04	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100.000,00
040401		SETOR DE FINANÇAS		
1712338		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2103		Manutenção do Setor de Finanças		
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
040501		SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
1751238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
1120		Manutenção da Seção de Operação e Manutenção		
449052	04	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	400.000,00
040501		SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
1751238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2108		Manutenção da Seção de Operação e Manutenção		
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	800.000,00
040501		SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
1751238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
1119		Obras e Instalações de Saneamento Básico Urbano em Geral		
449051	04	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100.000,00
TOTAL			R\$	
1.500.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado no exercício de 2011, conforme Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2012, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 12 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS